



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131/2022

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BERG MELGAÇO.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 039/2022, proposto pelo Vereador Paulo Berg Melgaço propõe agraciar com o título de cidadão amontadense o Sr. João Batista dos Santos Vasconcelos.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 12 de dezembro de 2022, após sua leitura na 36ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. João Batista dos Santos Vasconcelos é natural de Itapipoca, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2022, de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço.

É o Parecer.

Amontada - CE., 15 de dezembro de 2022.

Valdenir Marques Chaves
Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2022, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 15 de dezembro de 2022.

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

Valdenir Marques Chaves
Relator

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

Jorge Ribeiro Siebra
Membro

(x) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. João Batista dos Santos Vasconcelos é natural de Itapipoca, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.

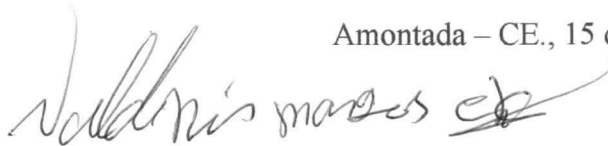
III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2022, de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço.

É o Parecer.

Amontada - CE., 15 de dezembro de 2022.



Valdenir Marques Chaves

Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2022, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 15 de dezembro de 2022.



Maria Sirnara Saldanha Freitas

Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Valdenir Marques Chaves

Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.



Jorge Ribeiro Siebra

Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.